

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1574

SÚMULA: Designa componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e fulcrado no Art. 2º, da Lei Municipal 1310,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

1 - Um representante do Depto. Mun. De Educação;

Titular : Marlene Cardoso Ghizzi,
Suplente: Ronilse M. Scheid Montagna

2 - Um representante das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Loacir de Freitas de Oliveira
Suplente: Tânia Regina Koch

3 - Um representante dos Diretores da Esc. Pub. Municipais.

Titular: Solange Girelli Maciel
Suplente: Ana Maria Dalla Rosa

4 - Um representante dos servidores Adm. das Esc. Pub. Municipais.

Titular: Idiones Maria Bruni Padilha
Suplente: Rosse Cezar Olinquevez

5 - Dois representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais.

Titulares: Edimara Mascarenhas e Jaimir Gomes da Rosa
Suplentes: Mara Adriana Oliveira e Neusa Pastoriza

6 - Um representante do Conselho Municipal de Educação.

Titular: Paulo Henrique Schwalm
Suplente: Celso Pedro Scolari

7 - Um representante do Conselho Tutelar.

Titular: Tereza Ludke
Suplente: Altair Luis Schio

Art. 2º - Os membros designados terão mandato de 27.04.2007, até o dia 26.04.2009.

Art. 3º - As atribuições e funcionamento do Conselho, serão exercidas de acordo com o previsto na Lei 1310 de 27.04.2007.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

